



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/174/9/2017

Data: 08/02/2017 Fl. 342

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA**

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –

SACAIN

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e Oficial da Unidade: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 09.280.442/0001-03		
1.3 Sigla: JUCERJA		1.4 UG/UGE: 2232 223200		1.5 Gestão: 00003
1.6 Natureza Jurídica: Entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, com personalidade jurídica de direito público - Autarquia.		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS, à época.		
1.8 Endereço: Av. Rio Branco, n.º 10, Centro, Rio de Janeiro – RJ			CEP: 20090-000	
Telefone: 2334-5400	Fac-símile: 2334-5471	1.9 Página Institucional na Internet http://www.jucerja.rj.gov.br		
1.10 Normas de Criação: Lei n.º 1.289, de 12 de abril de 1988.				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Conforme art. 2º do Decreto-Lei n.º 1.289/1988: Art. 2º- Execução dos serviços de registro de comércio e atividades afins no âmbito da sua jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, obedecendo às normas da legislação federal sobre Registros Públicos e Juntas Comerciais.				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 11.297, de 13 de maio de 1988 alterado pelo Decreto n.º 42.299, de 12 de fevereiro de 2010, este alterado pelo Decreto n.º 44.367, de 02 de setembro de 2013. Teve o seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 11.708, de 15 de agosto de 1988.				
1.13 Função de Governo Predominante: 23 – Comércio e Serviços		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento		
1.15 Rol dos Responsáveis				
➤ Ordenadores de Despesas				
Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Luiz Assumpção Paranhos Veloso Junior	1919046-8	Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Vitor Hugo Feitosa Gonçalves	5036362-0	Vice-Presidente	01/01/16	15/05/16
Antônio Florêncio de Queiroz Junior	4176555-9		16/05/15	31/12/15
Maria de Fátima Destri Tenório	4280195-8	Assessora da Presidente	01/01/16	31/12/16
Regina Celia Vieira Ferreira	2911428-4	Chefe de Gabinete	01/01/16	31/12/16
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger	4349284-3	Secretário Geral	01/01/16	31/12/16
Laércio Gonçalves Leão	3213044-9	Superintendente de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16
Renata Marinho da Costa	4326032-2	Superintendente de Registro de Comércio	01/01/16	31/12/16

➤ Conselho de Vogais			
Membros Efetivos	Representantes	Gestão	
		Início	Término
Luiz Assumpção Paranhos Velloso Júnior - Presidente	Governo do Estado	01/01/16	31/12/16
Vitor Hugo Feitosa Gonçalves (Vice –Presidente até 28/04/2016)		01/01/16	31/12/16
Mauro Tinoco de Rezende Filho		01/01/16	31/12/16
Ronald Amaral Sharp Junior		01/01/16	31/12/16
Oscar Otávio Coimbra Argollo		01/01/16	31/12/16
Teresa Cristina Gonçalves Pantoja		01/01/16	10/05/16
Natan Shiper		11/05/16	31/12/16
Antonio Florêncio de Queiroz Júnior (Vice – Presidente a partir 29/04/2016)		Federação do Comercio do Estado FECOMÉRCIO	01/01/16
Aparecida Maria Pereira da Silva Lopes	União	01/01/16	31/12/16
Samir Ferreira Barbosa Nehme	Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RJ	01/01/16	31/12/16
Edir Gonçalves Ramos	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ	01/01/16	31/12/16
Arthur Câmara Cardozo	Conselho Regional de Economia CORECON/RJ	01/01/16	01/05/16
Antônio Melki Junior		16/05/16	31/12/16
Jorge Humberto Moreira Sampaio	Conselho Regional de Administração – CRA/RJ	01/01/16	31/12/16
Armando Brasil Salgado	Federação das Indústrias do Estado FIRJAN/RJ	01/01/16	02/04/16
Claudio Tangari		27/04/16	31/12/16
Gilberto de Araujo Motta	Federação e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB/RJ	01/01/16	31/12/16
Sergio Garcia dos Santos	Associação Comercial e Industrial de Magno Madureira	01/01/16	31/12/16
Eduardo Marcelo Ueno	Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Mendes	01/01/16	31/12/16
VAGO	Associação Comercial e Empresarial de Angra dos Reis	01/01/16	10/02/16
Claudio da Cunha Valle		11/02/16	31/12/16
Corintho de Arruda Falcão Filho	Associação Comercial do Estado do Rio de Janeiro	01/01/16	24/04/16
Rodrigo Otávio Carvalho Moreira	Federação do Comercio do Estado FECOMÉRCIO	10/05/16	31/12/16
Igor Eldestein de Oliveira	Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis	01/01/16	31/12/16
Palmiro Benedito Padilha	Associação Comercial e Industrial do Estado – ACIERJ	01/01/16	31/12/16
Marco Antônio de Oliveira Simão	Associação Comercial e Empresarial da Região de Bangu ACERB	01/01/16	31/12/16
Antonio Miguel Fernandes	Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisa do Estado – SESCON/RJ	01/01/16	31/12/16
Pedro Eugenio Moreira Conti	Sind. dos Lojistas do Com. Município do Rio de Janeiro – SINDILOJAS	01/01/16	31/12/16

Membros Suplentes	Representantes	Início	Término
Marcia Tavares Sobral de Souza	CRC/RJ	01/01/16	31/12/16
João Manoel Gonçalves Barbosa	CORECON	01/01/16	31/05/16
Cesar Homero Fernandes Lopes		01/06/16	31/12/16
Abilio Thomas de Freitas	CRA	01/01/16	31/12/16
Victor Antonio Misquey	FIRJAN	01/01/16	26/04/16
Carlos Augusto Di Giorgio Sobrinho		27/04/16	31/12/16
Ildecir Rangel Sias	OCB/RJ	01/01/16	31/12/16
VAGO	Associação Comercial e Industrial de Magno Madureira	01/01/16	09/03/16
Fabiano Rossi das Neves		10/03/16	31/12/16
Gisele Ramalho Mello Reis de Oliveira	Associação Comercial e Industrial e Agropastoril de Mendes	01/01/16	31/12/16
VAGO	Associação Comercial e Empresarial de Angra dos Reis	01/01/16	02/03/16
Márcio Mendes Netto		03/03/16	31/12/16
Natan Shipper	FECOMÉRCIO	01/01/16	09/05/16
Mario Fernando da Silva Ferreira		10/05/16	31/12/16
Rubens Branco da Silva	Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis	01/01/16	31/12/16
Eduardo Chambela Costa	ACERB	01/01/16	31/12/16
Renato Mansur	SESCON/RJ	01/01/16	31/12/16

➤ **Superintendência de Controle Interno**

Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Carlos Magno Caetano Contador CRC-RJ - 061398/O-0	1943642-4	Superintendente de Controle Interno	01/01/16	28/03/16
Tiago de Carvalho Santos Administrador	2054212-7		29/03/16	31/12/16

Obs: A Superintendência de Controle Interno da JUCERJA possui em sua equipe, a Substituta Eventual, Assessora Sra. Lúcia Monteiro Martire Nogueira, Contadora CRC-RJ n.º 110235/O-5, ID Funcional n.º 4459475-5, que assinou conjuntamente com o Superintendente de Controle Interno o Relatório Anual de Auditoria.

➤ **Assessoria de Contabilidade Analítica**

Responsável	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Isabel Alves Lourenço Contadora CRC-RJ - 017012/O-9	4326001-2	Assessor de Contabilidade Analítica	01/01/16	31/12/16

Obs: Embora a titular seja a Srª Isabel Alves Lourenço, a Contadora e Substituta Eventual, Srª Rejane Lameira Maia Luz, ID Funcional n.º 43639879-1, Contadora CRC-RJ - 102130/O-9 assinou sozinha os documentos relativos à gestão financeira, contábil e orçamentária da autarquia.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época).

Evento Subsequente:

- A JUCERJA, vinculada à SEDEIS (à época), com a incorporação desta à Secretaria de Estado da Casa Civil, mediante o art. 2º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, passa a partir de 01 de fevereiro de 2017, a vincular-se à **Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico**, mantendo a mesma denominação, a partir do art. 1º do Decreto n.º 46.121, de 19 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 20/10/2017;
 - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE-RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996; e
-

- A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório e parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.3;
 - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento do Processo em confronto com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE n.º 198/1996;
 - Gestão Orçamentária;
 - Descentralização de Créditos Concedidos – subitem 4.2.2.1;
 - Conciliação Bancária;
 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo;
 - Restos a Pagar;
 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
 - Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos;
 - Bens em Almoxarifado: Compatibilização com a Prestação de Contas;
-

- Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Subitem 4.3.2.1; e
- Relatório de Situação Fiscal e Complementar.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da JUCERJA.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-12/174/9/2017;
 - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
 - Flexvision;
 - Balanço Patrimonial – Encerrado em 31/12/2016;
 - Plano Anual de Atividades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades– RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
 - Informações coletadas com a Equipe de Auditoria da JUCERJA.
-

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FL.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	327	... APROVO a presente Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesa ...
Colegiado de Vogais	286	O Relatório de Gestão contido no Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2016 foi aprovado por unanimidade.
Controle Interno	282	Em nossa opinião, a prestação de contas dos ordenadores de despesas desta JUCERJA, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR.
Setor Contábil	270	Examinada a prestação de contas dos Ordenadores de Despesas de 2016 foi constatada: a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao Erário.

3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas, exercício de 2013		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2013 (Processo n.º E-11/006/139/2014) apontamos a seguinte questão:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
4.3.2.2 Contratos em Execução	<p>Que a JUCERJA por meio de sua Assessoria de Contabilidade, proceda rotineiramente conciliações entre as contas contábeis “Cauções dos Contratos em Vigor – Serviços da conta n.º 19971.04.06 e 21141.00.00 – Depósitos e Cauções de modo a sustentar as respectivas paridades”.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Fato Recomendado desde a OD/2012 – Processo n.º E-11.006.103/2013; e ➤ O RAA, à fl. 213, informa que: a Assessoria de Contabilidade Analítica demonstrou que vem efetuando rotineiramente os ajustes nas contas Contratos em Execução e outras. 	Não Implementada

Prestação de Contas, exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-11/006/107/2016) apontamos as seguintes questões		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
3.1.3 Conselho de Vogais	Para os próximos exercícios, aprimorar o controle sobre as remunerações atribuídas aos vogais com o intuito de evitar novas ocorrências.	Em Implementação
3.3.2 Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)	Analisar a composição da conta de DEA Reconhecido, no Sistema Compensado, em 31/12/2015, a fim de verificar os processos e registrá-los no Módulo DEA, no SIAFE-Rio, conforme orientações estabelecidas pela Nota Técnica n.º 041/2016, de 20/05/2016.	Implementada
3.3.3 Pagamentos de Multas, Juros e Demais Encargos	Observar as disposições previstas no art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	Não Implementada
<p>Constatamos impropriedades entre os valores devidos e valores percebidos pelos vogais Cândido Olivieri Carneiro de Souza e Corinho de Arruda Falcão Filho.</p> <p>Constatamos a existência de valores nos grupos 89999.04.00 – Despesas de Exercícios Anteriores Reconhecidas</p> <p>A ocorrência de pagamento de R\$ 1.232,54, referente a multa de natureza tributária em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, processo E-11/006/88/2015, por atraso no recolhimento.</p>		

<p>3.4.2 Prestação de contas Bens Móveis</p> <p>Constatamos que a reclassificação de contas não foi realizada de acordo com os normativos em vigor</p>	<p>Cumprir o disposto na Resolução SEPLAG n.º 1.254/2014 e no Ofício Circular GAB/CGE n.º 001/2015, observando a nova codificação de contas introduzidas pelo SIAFE-Rio.</p>	<p>Implementada</p>
<p>3.5.1 Veículos de Representação</p> <p>Entendemos que a substituição de veículo de representação por veículo de serviço não teve impacto significativo na redução de gastos.</p>	<p>Atender o que determina o Decreto 45.541/2016.</p>	<p>Implementada</p>

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente:

- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2017; que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017; e
- A Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, que estabelece os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, que deverá ser aprovado e encaminhado a AGE, até 29 de dezembro de 2017, por meio de processo administrativo e uma cópia para o seguinte endereço eletrônico: planejamento.age@fazenda.rj.gov.br, para o exercício de 2018.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA

O Superintendente de Controle Interno elaborou o RAA, datado de 29/03/2017, às fls. 272 a 282, com títulos específicos dos pontos de auditoria, apresentou as seguintes recomendações à Entidade:

SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Bens Móveis " scanners", disponibilizados às Delegacias da JUCERJA, sob a responsabilidade de Prefeituras Municipais, sem Termos de Cessão de Uso, tendo como método de análise de dados inspeção no almoxarifado e no controle do Gestor de Bens móveis da JUCERJA.	Que a SAF providencie com urgência a assinatura de Termos de Cessão de Uso de Bem Móvel junto às Prefeituras para regularizar a situação dos "scanners" e outros bens que porventura tenham sido alocados nas Delegacias, a SAF, através do Gestor de Bens Móveis, informou que foram encaminhados às Delegacias da JUCERJA, Termos de Recebimento e Responsabilidade sobre os scanners e que faltam apenas as Delegacias de Angra dos Reis, Paracambi, Petrópolis e Volta Redonda entregarem os referidos Termos assinados.	Implementada
A Descentralização feita à Secretaria de Comunicação Social, pelo Processo E-12/002/1312/2016, referente à Portaria Conjunta n.º 28, de 26/01/2015, não houve o envio da Prestação de contas no prazo estipulado de 180 dias após o término da vigência.		Não Implementada
A Descentralização feita à Secretaria de Comunicação Social, pelo Processo E-12/002/1313/2016, referente à Portaria Conjunta n.º 29, de 16/07/2015, não houve o envio da Prestação de contas no prazo estipulado de 180 dias após o término da vigência.	Que quando do envio das próximas prestações de contas, observe o prazo previsto no parágrafo único, do art. 5º, da IN AGE nº 24, de 10/09/2013, alterada pela IN AGE nº 27, de 14/04/2014.	Não Implementada
A Descentralização feita à Subsecretaria de Recursos Logísticos, pelo Processo E-01/066/188/2016, , não houve o envio da Prestação de contas no prazo estipulado de 180 dias após o término da vigência.		Implementada
Considerando a execução de ressarcimento de despesa à Prefeitura Municipal de Petrópolis referentes às remunerações e encargos do servidor Delmir Custódio da Silvio	Foi reiterado por esta SCI que a SAF continuasse enviando ofício à Prefeitura e ao INPAS solicitando comprovação do repasse referente ao ressarcimento previdenciário e ainda que essa cobrança fosse realizada mensalmente.	Implementada

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017 e na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996.

Por intermédio dos Ofícios. SEFAZ/SACAIN n.º 050/2017, de 28/06/2017, SEFAZ/SACAIN n.º 092, de 09/11/2017, e SEFAZ/SACAIN n.º 095, de 22/11/2017, solicitamos documentos e informações necessárias à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, às fls. 328 a 341, conforme a seguir:

- Of. JUCERJA/SCI n.º 378/2017 de 07/07/2017, à fl. 328;
- CI JUCERJA/SCI n.º 20, de 06/07/2017, às fls. 329 a 331;
- CI JUCERJA/SAF n.º 079/2017, de 06/07/2017, à fl. 332;
- CI JUCERJA/AP n.º 186, de 05/07/2017, à fl. 333;
- Avaliação dos controles internos dos bens móveis, às fls. 334 a 336.
- Of. JUCERJA/SCI/GPR N° 572/2017, de 16/11/2017, à fl. 337;
- Of. JUCERJA/SCI n° 27, de 13/11/2017, às fls. 338 e 339;
- Of. JUCERJA/SCI/GPR N° 580/2017, de 24/11/2014, à fl. 340; e
- Of. JUCERJA/SCI n° 30, de 24/11/2017, à fl. 341.

Formalizado em 08/02/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo Volume I (fls. 02 a 200), Volume II (202 a 336), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 30/03/2017, (fl. 327) dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017.

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

4.2.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela JUCERJA, conforme Balanço Orçamentário, às fls. 219 e 220, totalizaram R\$ 57.187.837,73. Ao confrontarmos os valores da Execução da Receita entre os exercícios de 2015 e 2016, obtivemos o seguinte:

Em Reais

ARRECAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIOS 2015/2016					
SUB-FONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV.INICIAL	REC.REALIZADA	PREV.INICIAL	REC.REALIZADA
139	Outras Receitas Patrimoniais	-	948.998,94		
160	RECEITA DE SERVIÇOS	52.540.524,00	57.314.111,92	58.929.014,00	57.157.561,30
191	Multas e Juros de Mora	-	2.000,00	-	10.000,00
192	Indenizações e Restituições	-	712,14	-	19.758,43
731	Receita Intra-Orçamentária Imobiliária	-	571.609,20		
760	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	-	2.838,00	-	518,00
792	Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	-	54.040,68	-	-
TOTAL		52.540.524,00	58.894.310,88	58.929.014,00	57.187.837,73

Fonte: SIG/2015 e FLEXIVISION/2016

4.2.2 Execução da Despesa

O Orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 58.929.014,00, entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 48.909.205,47.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento no exercício de 2016 foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO
467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	900.000,00	900.000,00	641.266,03	641.266,03
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	476.000,00	476.000,00	278.949,42	278.949,42
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	9.700.000,00	10.823.728,88	8.744.906,15	8.695.206,15
2660	Pessoal e Encargos Sociais	26.949.788,00	25.254.788,00	19.673.381,03	19.673.381,03
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	1.564.000,00	1.714.000,00	1.395.523,64	1.395.523,64
8061	Participação no Programa Rio Poupa Tempo JUCERJA	12.000.000,00	16.000.000,00	622,94	0,00
2856	Serviço de Registro Empresarial	2.260.000,00	2.260.000,00	2.052.466,02	2.052.466,02
3638	Modernização e Reestruturação da Nova JUCERJA	679.226,00	2.042.016,48	1.109.619,20	1.109.619,20
3639	Implantação do Sistema de Registro Empresarial - SRE via WEB	4.400.000,00	5.763.000,00	5.371.001,50	5.371.001,50
SUBTOTAL I		58.929.014,00	65.233.533,36	39.267.735,93	39.217.412,99
Descentralização de Crédito Concedido		-	16.324.327,89	-	-
TOTAL		58.929.014,00	48.909.205,47	39.267.735,93	39.217.412,99

Fonte: FLEXVISION/2016

4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

O valor de R\$ 16.324.327,89 refere-se à Descentralização de Créditos Concedidos pela JUCERJA, para a execução dos Programas de Trabalhos pelos órgãos seguir:

Em Reais

ORGÃO EXECUTANTE	PROGRAMA DE TRABALHO			VALOR
120200	SEPLAG LOGISTICA	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	43.488,37
220100	SEDEIS	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	209.925,00
		8061	Participação no Programa Rio Poupa Tempo JUCERJA	1.867.445,46
			Participação no Programa Rio Poupa Tempo JUCERJA	353.400,00
			Participação no Programa Rio Poupa Tempo JUCERJA	11.090.350,99
			Participação no Programa Rio Poupa Tempo JUCERJA	2.629.098,60
390200	SECOM	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	59.082,01
390200	SECOM	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	3.174,51
			Manut Ativid Operacionais / Administrativas	961,70
			Manut Ativid Operacionais / Administrativas	24.139,50
TOTAL				16.324.327,89

Fonte: FLEXVISION

Em resposta à solicitação desta AGE, foi inserida à fl. 330, planilha contendo informações acerca das Descentralizações de Créditos Concedidos à Subsecretaria de Logística e Patrimônio – SUBLOP (Aquisição de Combustível), para aquisição de combustível, sendo observado o seguinte:

- O órgão/entidade que recebeu recursos não adquiriu ou produziu bens à conta dos créditos recebidos;

- Houve decisão pela regularidade na aplicação dos recursos concedidos; e
- Os créditos orçamentários não utilizados pelo executante foram devolvidos até o término do exercício financeiro no qual ocorreu a descentralização;

Acerca das demais descentralizações, o Superintendente de Controle Interno, às fls. 330 e 331, informa que:

... a subsecretaria de Comunicação Social ainda não prestou contas dos créditos recebidos em 2016, uma vez que o prazo para entrega da prestação de contas final à concedente era de até 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência da Portaria Conjunta, esta Superintendência elaborou minuta de Ofício de cobrança das referidas prestações de contas, e ainda, que as Prestações de Contas da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico até a presente data encontra-se na mesma situação demonstrada no Relatório Anual de Auditoria referente ao exercício de 2016.

Esta Superintendência, quando do término das análises das Prestações de contas supracitadas, preencherá as informações solicitadas, encaminhando as à Auditoria Geral do Estado.

Cabe ressaltar que os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, no caso do não ingresso da Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Concedidos do exercício de 2016 da Subsecretaria de Comunicação Social, descritos a seguir:

Art. 7º - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se for constatada quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 8º Feita à notificação à executante, e exaurido o prazo estabelecido no artigo 7º desta Instrução Normativa, sem que as providências tenham sido cumpridas, o Ordenador de Despesas da concedente deverá solicitar à COSEA, ou órgão equivalente, que seja providenciada a instauração da tomada de contas.

Observamos no Relatório Anual de Auditoria, à fl. 279, que a Autarquia está acompanhando as prestações de contas das executantes, e recomendando, quando necessário, o cumprimento das legislações em vigor.

RECOMENDAMOS a Autarquia, caso não cumprido o prazo do encaminhamento da Prestação de Contas Final determinado pelo Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, efetuar a cobrança da Prestação de Contas Final dos recursos concedidos, conforme determinam os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.

4.3 Gestão Patrimonial

4.3.1 Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Estoques

O saldo em 31/12/2016 da conta Estoques no Balanço Patrimonial, à fl. 230 é de R\$ 419.729,68. Porém, o valor na Prestação de Contas dos Bens em Almoxarifado, é de R\$ 780.898,61.

Cumprir destacar que a diferença entre os valores supracitados, R\$ 361.168,93, corresponde ao saldo da conta 12311.08.00 – ALMOXARIFADO INTERNOS – BENS MÓVEIS, contabilizados em Bens Móveis que permanecem no Inventário Físico de Bens em Almoxarifado.

A Prestação de Contas do responsável Bruno Pimentel Moreira foi formalizada por meio do Processo n.º E-11/006/74/2017, para a qual foi emitido Certificado configurando Regularidade por esta AGE.

4.3.2 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada

A conta n.º 12310.00.00 – Bens Móveis possui saldo de R\$ 9.985.165,80, conforme balancete à fl. 113.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, por meio do Processo n.º E-11/006/75/2017, foi emitido o certificado por esta AGE configurando como Regularidade, pelo valor bruto de R\$ 9.623.996,87.

A diferença de R\$ 361.168,73 apresentada entre o saldo contabil e saldo da Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016 decorre da contabilização do saldo da conta 12311.08.00 – ALMOXARIFADO INTERNOS – BENS MÓVEIS, em Bens Moveis, fato devidamente explicitado no subitem anterior.

4.3.2.1 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo, conforme questionário, às fls. 334 a 336, de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
4 - Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	Implementada
6a - Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?	Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas e realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE n.º 179/2014.	Implementada
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Implementada
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Yuri da Penha Soares dos Santos

Analista de Controle Interno

Id. Funcional n.º 5025513-4 / CRC/RJ n.º 117.393/O-6

Original Assinado

Jorge Nei Mancini dos Santos

Supervisor de Auditoria

Id. Funcional n.º 5005909-2 / CRC-RJ n.º 116.076/O-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/174/9/2017

Data: 08/02/2017 Fl. 361

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 058/CACAU/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-12/174/9/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS, DO EXERCÍCIO DE 2016, DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - SEDEIS (À ÉPOCA).

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 342 a 360 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas não apuramos impropriedades neste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/174/9/2017

Data: 08/02/2017 **Fl.** 362

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Magno Tarcísio de Sá
Coordenador

ID Funcional nº 1943752-8 – CRC/RJ n.º 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/174/9/2017

Data: 08/02/2017 Fl. 363

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 342 a 362, configurando como Regular.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da JUCERJA, com vista a sua Superintendência de Controle Interno.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, após as providências adotadas em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE nº 278/2017.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN

Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118